

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DO ÓRGÃO CONCESSOR**  
**REFERENTE ÀS ENTIDADES BENEFICIADAS EM 2021.**

Examinamos a prestação de contas das entidades beneficiadas no exercício de 2021 estando dessa forma às comprovações apresentadas em condições de receber nosso parecer favorável, conforme relação dos itens abaixo, conforme dispõe o Título IV das Disposições Específicas Artigo 200 Instrução 01 /2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

**Entidade: Sociedade Civil Lar dos Meninos**

- I) A entidade localiza-se à Avenida Juscelino K. de Oliveira,3502 - Jardim Maracanã- Presidente Prudente/SP e consta certidão do poder judiciário atestando o seu funcionamento. Sua finalidade estatutária, de acordo com o 2º artigo do Estatuto Social, é o atendimento às crianças e adolescentes em projetos de abrigo educação infantil, ações complementares a escola e outras de proteção a infância e a adolescência sempre em consonância com as políticas sociais vigentes
- II) Relação dos repasses concedidos:

Empenho	Nº Ordem Bancária	Data	Valor	Fonte de Recurso
5809/1	1038	11/04/2022	R\$ 5.800,00	Municipal
5809/2	1434	09/05/2022	R\$ 4.850,00	Municipal
5809/3	1965	10/06/2022	R\$ 7.052,00	Municipal
58094	2371	08/07/2022	R\$ 6.115,00	Municipal
5809/5	2884	11/08/2022	R\$ 6.115,00	Municipal
TOTAL			R\$ 29.989,84	

III) Recebi as Prestações de Contas em: 03/05/2022, 03/06/2022, 04/07/2022, 03/08/2022, 05/09/2022 e não houve sanções ou desvio de finalidade;

IV) Os valores aplicados no objeto de repasse: R\$ 29.989,84 incluindo rendimentos de aplicações;

V) Não havendo devolução ao município durante a vigência do Termo

VI) Diante do monitoramento e avaliação realizados por meio do plano de trabalho, visitas técnicas in loco, relatórios semestrais e anuais, relatórios mensais de atendimentos, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente como o

apresentado no plano de trabalho, cumprindo a meta e atingindo os resultados almejados;

VII) Está em conformidade com a regulamentação do Decreto 27.543/2016 e Lei Municipal 10.108/2019;

VIII) A disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

IX) Não se tratam de repasse a órgãos públicos.

X) Os originais de comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade, a fonte de recurso, número da Lei e respectivo ajuste, bem como o órgão repassador;

XI) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas; quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

XII) Atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XV) A existência e funcionamento regular do controle interno do Órgão Público Concessor, representado pela Sra. Luana Lopes Coev - CPF 431.062.318 -23;

XIII) Havendo a realização de visita in loco pela funcionária Sarita Ribeiro da Silva Gestora da Parceria;

**Presidente Prudente, 10 de Abril 2023.**

**Clélia Regina Barbalho Tomazini**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B329-918A-629F-1AF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLELIA REGINA BARBALHO TOMAZINI (CPF 058.XXX.XXX-00) em 14/04/2023 10:20:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/B329-918A-629F-1AF0>